



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2016**

N.º 01 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
SETE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e dez minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 07.01.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Aprovação da ata da reunião de Câmara realizada em 30.10.2015.

2 - DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos

2.1 - Proposta de adesão ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

3 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

3.1 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara Municipal, por um período de três anos - Adjudicação.

4 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Proposta de celebração de Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Campo no âmbito da Prática Simulada do Curso Vocacional do 3.º Ciclo - Apoio à Gestão Desportiva.

5 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Licença de táxi n.º 35 - José António Soares Paupério - pedido de substituição de veículo;

5.2 - Atribuição de um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada a Maria Lina Vale de Castro Neves, junto ao n.º 32 da Rua Senhora da Hora - freguesia de Valongo.

Valongo, 04 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e anunciou que o grupo “Toca a Tocar” da Associação Académica e Cultural de Ermesinde ia cantar as Janeiras, depois de cantadas as janeiras, o Senhor Presidente agradeceu e desejou um bom Ano de 2016.

De seguida, deu início à reunião.

Interveio o Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes e retribuindo os votos de bom Ano de 2016.

Começou por recordar que já havia solicitado a planta do traçado da rua de ligação de Além do Rio à Lomba, perguntando se havia possibilidade de a obter para anexar à sua documentação.

Referiu, de seguida, que em dezembro apresentou dois requerimentos a solicitar informações: um sobre um acordo estabelecido entre a Câmara e o Senhor António Oliveira acerca da cedência de uma parcela de terreno para o alargamento da Rua Eça de Queirós, em Campo, e o outro que abordava um problema relacionado com águas pluviais na Rua Afonso Lopes Vieira e adjacentes, em Balselhas. Disse que pretendia obter resposta a esses assuntos e perguntou qual o ponto de situação.

Fez referência ao problema do trânsito na Travessa Padre Américo, em Campo, e informou que estava disponível para tentar encontrar uma solução, pois tratava-se de uma matéria complicada que exigia empenho de todos.

Mencionou a questão dos semáforos da Chã, em Campo, referindo estar ciente que a competência era da empresa Infraestruturas de Portugal, S.A., mas fazia um apelo para que a Câmara contribuísse para a resolução do assunto.

Mencionou, ainda, o problema da falta de passeios nas Estradas Nacionais 15 e 209, facto que considerava grave atendendo às implicações que poderia ter, e alertou que competia à Câmara insistir junto da entidade responsável para a resolução da questão.

Seguidamente, disse que ia apresentar um requerimento sobre uma situação que ocorria no empreendimento de habitação social de Padre António Vieira, em Campo, respeitante a infiltrações de água numa habitação. Pretendia que, dentro do prazo legal, lhe fosse dada resposta.

Lembrou que junto ao Rio Ferreira o acesso à serra estava impraticável pois encontrava-se encharcado, e verificava-se a mesma situação junto ao viaduto do apeadeiro de Campo, em que uma das faixas de rodagem ficava inundada quando ocorria pluviosidade. Alertou para a necessidade de solucionar as situações descritas.

Por último, questionou se já tinha sido realizada a reunião da Comissão de Toponímia, pois havia algumas questões que necessitavam de ser solucionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes e desejando um Ano de 2016 com saúde, sucesso e atitudes proativas.

Referiu que um cidadão residente na Rua Sport Clube de Campo, n.º 30, tinha em sua casa cinco canídeos, no entanto, como foi sujeito a internamento, a situação tornou-se incomportável, tendo solicitado ajuda à Câmara, uma vez que esta possuía um centro veterinário. Foi informado que os canídeos não tinham chip e para proceder à sua legalização era necessário pagar € 1.000 por cada um. Disse que a situação continuava inalterável e alertou para a pertinência em verificá-la, pois tratava-se de um problema de saúde pública.

Disse, de seguida, que existia um conflito entre a Associação de Andebol do Porto e a Câmara Municipal por incumprimento contratual, concretamente pelo não pagamento de inscrições. Solicitou esclarecimento sobre isso.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes e desejando um bom Ano de 2016.

Relativamente à questão da Rua Eça de Queirós, em Campo, informou já ter dado instruções para que, assim que houvesse oportunidade, se proceder à regularização da situação.

Sobre a questão das águas pluviais, disse que ia averiguar para posteriormente prestar informação.

Quanto ao problema da marcação nas Estradas Nacionais, disse que foi elaborado um plano de correção, no entanto, existia uma questão legal, pois a Câmara não tinha competência para intervir sem a autorização da Infraestruturas de Portugal, S.A.. Acrescentou que foram efetuados vários contactos por parte da Câmara no sentido de obter essa autorização, e nesse momento, aguardavam resposta.

No que concerne à questão do trânsito na Travessa Padre Américo, disse que estava a ser elaborado um estudo no sentido de melhorar a situação, inclusivamente já tinham alertado as forças policiais para atuarem em conformidade, mas esse procedimento revelou-se contraproducente, pois a solução passava por evitar problemas aos condutores. Referiu que, atendendo à complexidade do assunto, considerava mais vantajoso fazer um estudo pormenorizado para posteriormente ser avaliada a melhor solução a implementar.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes e endereçando votos de um bom Ano de 2016.

Relativamente à questão da Associação de Andebol do Porto, informou que de facto havia um diferendo entre essa Associação e o CPN, porque existia um protocolo com as associações desportivas em que a Câmara antecipava o pagamento das inscrições às associações, mas o CPN informou que não pretendia beneficiar desse acordo, portanto pagava diretamente as inscrições e a Câmara apenas transferia a verba total para esse clube. Acrescentou que, há cerca de dois anos, houve um problema entre o CPN e a Associação de Andebol do Porto, porque o CPN pagou as inscrições e esta aproveitou esse pagamento para deduzir uma dívida que entretanto o clube tinha contraído.

Disse, ainda, que esse facto excedia as competências da Câmara, que apenas cumpria com o que estava estabelecido que consistia em transferir para as associações desportivas as verbas constantes dos contratos-programa.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se foi contratualizado com a Associação de Andebol do Porto que a Câmara assumia o contrato e se era expressamente mencionado que pagava as inscrições do CPN.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, respondendo que no contrato mencionava que os clubes podiam beneficiar do acordo.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que a Associação de Andebol do Porto entendia que a partir do momento em que foi assinado o contrato, a Câmara comprometeu-se a pagar e só posteriormente é que informou que não iria pagar o valor correspondente ao CPN.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que o acordo do contrato-programa já transitava do executivo anterior, e apenas continuava nas mesmas condições. Reiterou que o CPN informou a Câmara de que não pretendia beneficiar do acordo.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e seis euros e vinte e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 30.10.2015

Aprovada por unanimidade.

2.1 - PROPOSTA DE ADESÃO AO CENTRO DE INFORMAÇÃO DE CONSUMO E ARBITRAGEM DO PORTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adesão ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, instruído pela Informação técnica n.º 219/DAJAC.AJNC/2015, datada de 28.12.2015, subscrita pela Técnica Superior Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Solicita V.^a Ex.^a que este serviço afira do interesse do município aderir ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

Estrutura

O Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto foi criado em setembro de 1992, sendo atualmente uma associação, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, tendo sido reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública.

São sócios fundadores do Centro a Câmara Municipal do Porto, a Deco – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e a Associação de Comerciantes do Porto.

Competência

Competência em razão da matéria: relações jurídicas de consumo por tal se entendendo as que decorrem da aquisição de bens ou serviços destinados a uso não profissional e fornecidos por pessoa singular ou coletiva, que exerça com carácter profissional uma atividade económica que vise a obtenção de benefícios.

Procedimento

O Centro integra

- a) Um Serviço de Informação que tem como função acolher e informar Consumidores e Profissionais e encaminhar as reclamações apresentadas;
- b) Um Serviço de Mediação em que os Juristas tentam obter um acordo entre Consumidor e Profissional;
- c) Caso não seja viável uma solução de consenso, cabe aos juristas a instrução dos processos de forma a permitir a conciliação e arbitragem;
- d) O Tribunal Arbitral permanente é constituído por um único Árbitro designado pelo Conselho Superior da Magistratura.

A decisão é vinculativa para as partes e tem força executiva.

As partes podem ser representadas por pessoa por elas mandatada, sendo a constituição de Advogado obrigatória em causas de valor superior ao da alçada da 1.^a instância.

O consumidor pode ser representado pela Associação de Defesa de Consumidores a que pertença.

Os Juristas do Serviço de Consulta do Centro poderão exercer as funções de apoio em relação a qualquer das partes.

Custos

Desde 1 de julho de 2015, o acesso ao CICAP tem custos, encontrando-se isentos os municípios de municípios que tenham celebrado protocolo com esta entidade.

Natureza da decisão

A decisão proferida pelo Tribunal Arbitral tem o valor das decisões proferidas pelos Tribunais Judiciais de 1.^a Instância e constitui título executivo – art.º 48.º, n.º 2 do Código de Processo Civil.

Desde o dia 10 de maio de 1995, data de início da sua atividade e até 31 de dezembro de 2011, registaram-se 2.988 adesões de agentes económicos ao Tribunal Arbitral, 52.040 pessoas procuraram o Centro, pedindo informações ou apresentando reclamações, foram efetuadas mais de 7.852 mediações e transitaram para o tribunal arbitral 2.010 processos.

A duração média das mediações é de 12 dias úteis e das conciliações e dos julgamentos é de 21 dias úteis.

Representação

O Centro tem estado representado, através dos seus técnicos, em ações promovidas por outras entidades quer no país quer no estrangeiro.

Âmbito territorial de atuação

Entendendo que estavam reunidas as condições para o Tribunal Arbitral do Centro, conforme previsto nos Estatutos, alargar a sua competência territorial aos Municípios da Área Metropolitana do Porto, foram assinados já Protocolos de Cooperação com a Câmara Municipal de Matosinhos, da Maia e de Vila Nova de Gaia, com vista à realização de arbitragens naqueles Municípios. (Cfr. art.º 2.º n.º 2 do Regulamento).

De acordo do n.º 1 do art.º 6.º do Estatutos do CICAP “ (...) Podem ainda vir a ser sócios do Centro de Arbitragem, com a categoria atual ou noutras a definir, pessoas coletivas de Direito Público ou de Direito Privado com fins não lucrativos, desde que exista deliberação favorável da Assembleia Geral.”

Financiamento

Haverá lugar ao pagamento anual da verba de 5.300,00€ (cinco mil e trezentos euros) a pagar nos 30 dias após a assinatura do protocolo. Cfr. Cláusula 5.ª do protocolo anexo.

Duração

O protocolo tem a duração de dois anos, sendo renovável por igual período desde que não seja objeto de denúncia com antecedência mínima de 90 dias, conforme decorre da cláusula 6.ª da minuta anexa.

Competência

Considerando que se trata de um compromisso plurianual, este teria que ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal, conforme decorre da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), porém, a Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, uma autorização genérica de dispensa de autorização prévia para os efeitos previstos no Decreto-lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo que, a assunção deste compromisso, não terá que ser submetida a autorização prévia.

Considerando o momento de crise que o país atravessa, entende-se que este é um importante passo no apoio a situações individuais de conflito entre os cidadãos e as entidades públicas e privadas que fornecem serviços às populações, em especial no que se refere aos Serviços Públicos Essenciais (água, eletricidade, gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais, serviços de gestão de resíduos sólidos e urbanos) mas também ao nível do sobre-endividamento.

Propõe-se que a câmara municipal aprove o protocolo anexo.

Previamente à submissão do assunto a reunião de Câmara, propõe-se o envio à DFRH para efeitos de cabimento.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior, Inês Marinho Corte-Real.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A 29.12.2015 o Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 04.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio a Senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes e desejando um bom Ano de 2016.

Questionou em que serviço foram colocados os técnicos que trabalhavam na AVL, e quais os critérios de avaliação efetuados para que essa agência deixasse de funcionar e passasse a ser criado um serviço paralelo, ou seja, se ia haver duplicação de serviço, quais as tarefas afetas aos técnicos que aí trabalhavam.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que não ia haver duplicação do serviço, o qual ia continuar a prestar apoio, mas a adesão ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto ia funcionar como um apoio complementar, o que constituía um benefício, pois seria um reforço do apoio aos cidadãos do concelho que tivessem necessidade de resolver problemas relacionados com consumo ou pretendessem aconselhamento sobre endividamento.

Referiu, ainda, que a arbitragem tinha que ser feita por um juiz e não por técnicos, e estes, por vezes, não tinham capacidade para resolver determinados problemas, mas em parceria com o CICAP seria uma mais-valia.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aderir ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto.

3.1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE TRÊS ANOS - ADJUDICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 389/DFRH.ACGS/15, datada de 30 de dezembro de 2015, subscrita por João Pedro Catarino Marques Ferreira, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 20.08.2015 e aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 30.09.2015, foi autorizada a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para o fornecimento de gás natural para as instalações da Câmara

Municipal, por um período de 3 anos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Duas empresas apresentaram proposta de preços, tendo a sua análise sido efetuada pelo Júri do procedimento que elaborou o respetivo relatório preliminar tendo decidido que ambas devem ser admitidas por apresentarem todos os elementos solicitados no procedimento, devendo a adjudicação ser efetuada ao concorrente “**Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A.**”, em virtude de, após a aplicação do único critério de adjudicação (preço mais baixo), ter ficado classificado em primeiro lugar.

O Júri do concurso, em conformidade com o previsto no artigo 147.º e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu à audiência prévia dos interessados e nenhum deles se pronunciou sobre a decisão mencionada pelo que elaborou o relatório final em anexo onde mantém a deliberação anteriormente tomada.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação de aquisição de gás natural para às instalações do Município de Valongo pelo período de três anos à empresa “**Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A.**”, pelo valor total de 875.585,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Caso haja deliberação de aprovação deverão ser remetidas as notificações em anexo a comunicar aos concorrentes a decisão e a solicitar ao adjudicatário o envio dos documentos de habilitação e a prestação da caução no valor de 43.779,28 € exigidos nos artigos 9.º e 14.º, respetivamente, do Programa de Concurso.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 47.º da Lei da organização e processo do Tribunal de Contas.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 30/12/2015, que igualmente se transcreve:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Vice-Presidente Eng.º José Augusto Sobral Pires,
Concordo com o proposto na presente informação.”

O Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara, emitiu em 04/01/2016, o seguinte despacho:

“À Consideração da Ex.mo Senhor Presidente da Câmara,
Concordo com a adjudicação proposta na presente informação. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a adjudicação é competência deste Órgão Municipal.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/01/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Lei n.º 197/99, de 8 de junho, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos e na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, conseqüentemente, adjudicar o fornecimento de gás natural para as instalações do Município de Valongo pelo período de três anos, à concorrente denominada “Gold Energy – Comercializadora de Energia, S.A.”, pelo valor total de 875.585,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2) Aprovar, nos termos do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 9.º do Programa de Concurso e a prestação da caução, no montante de 43.779,28 €, a que se referem os artigos 88.º e seguintes do referido diploma legal, bem como o artigo 14.º do Programa de Concurso;
- 3) Notificar o adjudicatário para prestar caução referida num prazo de 10 dias sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos dos artigos 88.º, n.º 1; 90.º, n.º 1 e 91.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos.

Abstiveram-se os/as Senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

4.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO NO ÂMBITO DA PRÁTICA SIMULADA DO CURSO VOCACIONAL DO 3.º CICLO - APOIO À GESTÃO DESPORTIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de protocolo com o agrupamento de escolas de Campo no âmbito da Prática Simulada do Curso Vocacional do 3.º ciclo – Apoio à Gestão Desportiva, instruído com a informação técnica n.º 7719/2015, datada de 28/12/2015, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

No ano letivo 2014/2015, o Município de Valongo e o Agrupamento de Escolas de Campo, celebraram um Protocolo de Estágio Formativo do Curso Vocacional do 3.º Ciclo, na vertente de Projetos do Desporto, orientado para a formação em contexto de trabalho.

O mesmo revelou-se uma boa oportunidade para os/as formandos/as adquirirem competências nas áreas respetivamente de, organização de eventos desportivos e gestão de equipamentos desportivos, reunindo um conjunto de ferramentas necessárias para uma melhor adaptação ao mercado de trabalho.

Neste contexto, tem o Município de Valongo vindo a estabelecer estas parcerias, assumindo uma clara responsabilidade social, considerando:

- A criação de boas práticas, em benefício das condições para o sucesso do alargamento da escolaridade obrigatória;
- A redução do abandono escolar precoce, promoção do sucesso escolar e ainda;
- Responder há necessidade de qualificação, em prol do desenvolvimento económico do país.

Face ao exposto, propõe-se a celebração do Protocolo em anexo, ao abrigo da Portaria 341/2015 de 9 de outubro, para o ano letivo 2015/2016, com o Agrupamento de Escolas de Campo, visando a Prática Simulada dos/as alunos/as do Curso Vocacional do 3.º Ciclo, na área vocacional de Apoio à Gestão Desportiva.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2015/12/28, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2015/12/28, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2015/12/28, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo com o Agrupamento de Escolas de Campo no âmbito da Prática Simulada do Curso Vocacional do 3.º Ciclo - Apoio à Gestão Desportiva em anexo, com base na informação técnica prestada.

5.1 - LICENÇA DE TÁXI N.º 35 - JOSÉ ANTÓNIO SOARES PAUPÉRIO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de substituição de viatura a afetar à Licença de Táxi n.º 35, instruído com a informação n.º 7730/2015, datada de 28 do passado mês de dezembro, subscrita por Ana Paula Ribeiro, coordenadora técnica na Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Foi apresentado um pedido, registado com a entrada n.º 15216-mydoc, no dia 21 do corrente mês, em nome de José António Soares Paupério, na qualidade de empresário em nome individual, com o alvará n.º 14205, relativo ao exercício da atividade de transporte de táxi, e detentor da licença n.º 35, no qual solicita a substituição do veículo de marca **Toyota - Avensys**, com a matrícula 26-CM-64, pelo veículo (novo) de igual marca e modelo, **com a matrícula 22-QQ-65**, anexando, para o efeito, cópia dos seguintes documentos, em consonância com o exigido no art.º 22.º do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros:
 - Cópia do Alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi, válido até 2016.07.18;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Comprovativo do pedido de registo de propriedade do veículo, com vista à emissão do Documento Único Automóvel;
 - Apólice do Seguro Automóvel, emitido pela Companhia de Seguros Fidelidade, válido até 2016.01.18.
2. Da análise dos documentos anexos ao pedido, conclui-se estarem reunidas todas as condições definidas no citado regulamento.
 3. Face ao exposto, propõe-se seja **autorizada a substituição do veículo** atualmente afeto à licença de táxi em referência, pelo veículo de marca **Toyota, modelo Avensys, com a matrícula 22-QQ-65**, procedendo-se à respetiva substituição da licença de táxi.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto o Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.12.28 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.12.29, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 5 do art.º 22.º e o art.º 25.º ambos do Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, por **unanimidade**, autorizar a substituição da anterior viatura pela nova, da marca **Toyota, modelo Avensys**, com a **matrícula 22-QQ-65**, a afetar à **Licença de Táxi n.º35**, em nome de **José António Soares Paupério**, nos termos propostos na supracitada informação.

5.2 - ATRIBUIÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO PARA PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA A MARIA LINA VALE DE CASTRO NEVES, JUNTO AO N.º 32 DA RUA SENHORA DA HORA - FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de um lugar privativo para pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 7171/2015, datada de 14 de dezembro último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através do requerimento registado em anexo, com data de 2015-12-07, a munícipe, **Maria Lina Vale de Castro Neves**, solicita a concessão de **um lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada**, em seu nome, perto do n.º 32, da Rua Senhora da Hora, freguesia de Valongo, para estacionamento do veículo, com a matrícula 78-IR-10 referente à licença n.º 35552 emitida pelo IMT e com validade até 04-08-2021.

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, a Maria Lina Vale de Castro Neves, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, largura da via e minimização da distância à habitação da requerente.

Propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento privativo para pessoa com mobilidade condicionada, de acordo com a **planta anexa**.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2015.12.16, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2015.12.23, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o Senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes e endereçando votos de bom Ano de 2016.

Disse que, na sua opinião, a sinalização vertical nos lugares de estacionamento privativo para pessoas com mobilidade condicionada devia conter sempre a matrícula do veículo e não a licença, porque a não colocação da matrícula suscitava dúvidas se o veículo que se encontrava estacionado era propriedade da pessoa a quem se conferia esse direito, acrescentando que no caso do requerente trocar de veículo ou possuir mais do que um, devia solicitar à Câmara a substituição da placa com as matrículas inscritas.

Interveio o Senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que essa questão podia ser objeto de análise.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 21.º, n.º 3 e 26.º, ambos do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

1) Atribuir um lugar de estacionamento privativo, para pessoa com mobilidade condicionada, a **Maria Lina Vale de Castro Neves**, para estacionamento de viatura de suporte ao seu transporte, junto ao **n.º 32**, da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Rua Senhora da Hora, na Freguesia de Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a colocação da placa sinalizadora respetiva, na qual deve constar a **licença do IMT n.º 35552**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____,-----